



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves n° 81

Brejo do Piauí – PI - Fone: (89) 527 0015

LEI N. ° 128, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município de Brejo do Piauí, para o Exercício Financeiro de 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ / PI:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejo do Piauí para o exercício financeiro de 2013, em R\$ 17.913.710,00 (dezessete milhões novecentos e treze mil e setecentos e dez reais), nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei Complementar n° 101/00 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 126 / 2012 para o exercício de 2013.

I. O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no valor de R\$ 13.857.570,00 (treze milhões oitocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta reais);

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$ 4.056.140,00 (quatro milhões cinquenta e seis mil cento e quarenta reais).

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II. Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Brejo do Piauí - PI - Fone: (89) 527 0015

IV. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total é estimada em R\$ 17.913.710,00 (dezesete milhões novecentos e treze mil e setecentos e dez reais) e serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	12.845.160,00
Receita Tributária	R\$	263.200,00
Receita Patrimonial	R\$	59.500,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receita de Serviços	R\$	2.200,00
Transferências Correntes	R\$	13.954.930,00
Outras Receitas Correntes	R\$	50.130,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	R\$	(1.484.800,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.068.550,00
Operações de Créditos	R\$	10.000,00
Alienação de Bens	R\$	10.000,00
Transferências de Capital	R\$	4.936.680,00
Outras Receitas de Capital	R\$	111.870,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	17.913.710,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - O Valor total da fixação da despesa é igual ao da previsão da Receita, cumprindo assim, o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a qual será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, distribuídas da seguinte maneira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Brejo do Piauí - PI - Fone: (89) 527 0015

I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	725.010,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	447.490,00
03.01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	2.271.680,00
03.02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	45.140,00
04.01 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA	R\$	727.370,00
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R\$	2.393.210,00
05.02 - FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB	R\$	3.421.820,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	R\$	3.825.790,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	140,00
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	R\$	2.925.930,00
08.01 - SECRETARIA MUNIC. DE BEM ESTAR SOCIAL	R\$	334.210,00
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.	R\$	795.920,00
TOTAL	R\$	17.913.710,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$	725.010,00
02 - JUDICIARIA	R\$	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	R\$	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.454.280,00
05 - DEFESA NACIONAL	R\$	0,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	R\$	0,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	R\$	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.130.100,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	0,00
10 - SAUDE	R\$	2.926.040,00
11 - TRABALHO	R\$	0,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$	4.938.580,00
13 - CULTURA	R\$	114.190,00
14 - DIREITOS A CIDADANIA	R\$	0,00
15 - URBANISMO	R\$	1.173.370,00
16 - HABITACAO	R\$	250.060,00
17 - SANEAMENTO	R\$	1.587.160,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	R\$	90.070,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$	0,00
20 - AGRICULTURA	R\$	630.370,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	R\$	0,00
22 - INDÚSTRIA	R\$	0,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	32.000,00
24 - COMUNICACOES	R\$	88.070,00
25 - ENERGIA	R\$	90.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves n° 81

Brejo do Piauí – PI - Fone: (89) 527 0015

26 – TRANSPORTE	R\$	805.120,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	709.240,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	120.030,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	17.913.710,00

Art. 5º - Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF foi destinado para Reserva de Contingência o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que corresponde ao percentual de 0,39% da Receita Corrente Líquida as quais serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 6º - Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previsto no art. 5º, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, até 31 de agosto de 2013, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos Adicionais.

CAPÍTULO II

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2013:

I. Abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a 60%, (sessenta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes na presente Lei e de Créditos adicionais, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de:

- a) Atender a insuficiências de dotações dos grupos de despesas de cada projeto, atividade e operações especiais;
- b) Inserir grupo de despesa na programação de cada projeto, atividade e operações especiais.

II. Cobrir necessidades de manutenção dos fundos, autarquias e fundações existentes no município com recursos do Orçamento Fiscal, mediante Abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de que trata o inciso I do artigo acima, obedecendo aos dispositivos contidos nos art. 7º e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Brejo do Piauí - PI - Fone: (89) 527 0015

III. Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% do total das receitas correntes.

Art. 8º - Os créditos Adicionais Suplementares que se destinarem ao reforço das dotações do grupo de pessoal e de encargos sociais e aqueles que apresentarem como fonte de financiamento recursos provenientes de convênios a fundo perdidos será aberto através de decretos do Poder Executivo e não serão computados no limite estabelecido no item I do artigo anterior.

Art. 9º - Para efeito da Execução Orçamentária, a discriminação e inclusão dos elementos em cada grupo de despesas das atividades e projetos constantes na presente Lei e de Créditos Adicionais Suplementares, serão efetuadas mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeiro e do Orçamento.

CAPÍTULO III


DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2.013.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.


Edson Ribeiro Costa
Prefeito Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.


Chefe de Gabinete
Emídio Pereira da Cruz
Chefe de Gabinete